**ANEXO 2**

**MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO**

**Termo de Recolhimento para guarda permanente no ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, do acervo documental produzido e acumulado por (nome do órgão ou entidade recolhedor/a), vinculado ou subordinado a (nome da secretaria ao qual o órgão ou entidade se encontra vinculado ou subordinado)**

          O (nome do órgão ou entidade recolhedor/a), (natureza administrativa e vinculação/subordinação do órgão ou entidade recolhedor/a), situado à (endereço), neste ato representado por seu (nome do secretário ou diretor presidente do órgão ou entidade recolhedor/a) e, de outro, o Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura , com sede na rua xxxxx, resolvem assinar o presente Termo de Recolhimento mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira - Do objeto**

          Constitui objeto do presente Termo, o recolhimento para guarda permanente no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES), do acervo produzido e acumulado pelo (nome do órgão ou entidade), abrangendo (indicar datas-limite), perfazendo (mensuração e quantificação), conforme discriminado nas listagens descritivas, que passam a fazer parte integrante deste, como Anexos.

**Cláusula Segunda** - Das responsabilidades das partes

Para os fins previstos no presente Termo de Recolhimento as partes assumem as seguintes responsabilidades:

          I) Caberá ao (nome do órgão ou entidade recolhedor/a), sob a orientação técnica do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES), garantir a integridade do acervo até o seu destino final, às dependências do APEES , bem como arcar com todas as despesas necessárias ao transporte e alocação da documentação nos depósitos do APEES.

          II) Caberá ao APEES a orientação e acompanhamento das providências para a entrada do acervo.

**Cláusula Terceira** - Do acesso e utilização

          A assinatura do presente Termo de Recolhimento implica autorização plena, permanente e geral do órgão recolhedor para que o APEES proceda, nos termos das Lei Federais nº 8159, de 8 de janeiro de 1991 n°12.527, de 18 de novembro de 2011 ao acesso irrestrito, divulgação e publicação de quaisquer documentos do acervo recolhido, sendo vedado o empréstimo de originais, exceto nos casos previstos em lei.

**Cláusula Quarta** - Dos casos omissos

Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão resolvidos por acordo entre as partes, elegendo-se o foro de Vitória-ES para aqueles não consensualmente acordados.

          E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Vitória,         de                      de 20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo – APEES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da instituição de origem

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_